



Retificação de Regulamento

A Comissão Organizadora do **GRUTA EM CANTO – 8ª EDIÇÃO “FESTIVAL NATIVISTA, ECOLÓGICO E TURÍSTICO”**, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do regulamento em relação ao parágrafo terceiro do **Art. 10º**.

Onde se lê:

Parágrafo Terceiro: o INTÉRPRETE que gravar a obra em Mp3 deverá ser o mesmo no palco, sob pena de a obra musical ser substituída pela suplente imediata, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Leia-se:

Parágrafo Terceiro: Se por algum motivo de força maior o intérprete da obra original, **escolhida durante a triagem**, não possa comparecer ao festival, o mesmo poderá ser substituído **até às 23:59 horas do dia 28/03/2024**. Após a data estipulada, a comissão organizadora não aceitará a troca, tendo como pena a retirada da referente música, sendo chamada sua suplente imediata.

Nova Esperança do Sul, 16 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

GRUTA EM CANTO – 8ª EDIÇÃO “FESTIVAL NATIVISTA, ECOLÓGICO E TURÍSTICO”